



DOCUMENTOS EXIGIDOS E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA TURMA DE MESTRADO E DOUTORADO 2017

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social decidiu, em reunião da Coordenadoria realizada 3 de fevereiro de 2016, estabelecer como norma interna os seguintes critérios de concessão de bolsa:

- 1) Declaração racial/étnica;
- 2) Colocação no processo seletivo;
- 3) Renda familiar per capita e/ou renda pessoal¹;
- 4) Distância do local de procedência².

Esses critérios serão contabilizados conforme cálculo e equação expostos abaixo, apenas se forem devidamente comprovados. Caso o/a candidato/a não se enquadre em nenhuma das opções de comprovações abaixo, solicita-se formas de comprovações alternativas que serão examinadas pela comissão de bolsas, que terá soberania e autonomia no julgamento da pertinência dos mesmos.

Variáveis:	Comprovantes
1. Declaração racial/étnica	Formulário a ser preenchido – Anexo 1
2. Colocação no processo seletivo	Conforme a lista do resultado final
3. Renda familiar per capita	Lista de comprovantes segue no anexo 2
4. Distância da Faculdade de Ciências Sociais do local de procedência.	Lista de comprovantes segue no anexo 3

1 Se o/a candidato/a reside com outras pessoas com quem compartilha a mesma renda, ela deve apresentar comprovantes de renda familiar per capita. Caso o/a candidato/a resida sozinho/a ou com pessoas sem compartilhar a mesma renda, ele/a deve apresentar comprovantes de renda pessoal.

2 O local de procedência do/a candidato/a deve ser Goiânia caso resida nesta cidade há mais de 7 anos.

Cálculo de cada variável

Étnico-racial (ER)	Pontos	Peso
Branco	0	2
Negro (preto e pardo)	100	
Indígena	100	
Não declarado	0	

Colocação do candidato (C)	Pontos	Peso
1	100	5
2	90	
3	80	
4	70	
5	60	
6	50	
7	40	
8	30	
9	25	
10	20	
11	15	
12	10	
13	5	
14	0	

Distância da Faculdade de Ciências Sociais (Df) (ponto de referência local de origem)	Pontos	Peso
Até 2 km	0	2
Até 10 km	1	
Até 15 km	2	
Até 20 Km	3	
Até 30 km	4	
Até 40 Km	5	
50 a 100Km	10	

100 a 500 Km	20
500 a 1000 km	50
1000 a 5000 km	75
> 5000km	100

Renda familiar per capita ou (Rfp) pessoal		
Salário mínimos R\$ 788,00	Pontos	Peso
Menos 500,00	100	2
Até 788,00	75	
Até 1000,00	50	
Até 1576,00	25	
Superior a 2364,00	0	

Equação

$$(ER \cdot 2) + (C \cdot 5) + (Df \cdot 2) + (Rfp \cdot 2) = x$$

ER: étnico racial;

C: colocação no processo seletivo

Df: Distância da Faculdade

Rfp: Renda Familiar per capita ou pessoal

Em caso de empate, os critérios de desempate serão na seguinte ordem: 1) declaração étnico-racial; 2) Renda familiar per capita ou renda pessoal; 3) distância da cidade de procedência nos últimos 7 anos e 4) classificação no processo seletivo.

ANEXO 1 – Formulário de solicitação de bolsa

Pós-Graduando(a):
Nível: () Mestrado - () Doutorado
Ingresso no Programa (mm/aa):
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de _____ (Mestrado/Doutorado), me autodeclaro: <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> pardo <input type="checkbox"/> indígena Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. _____, ____ de _____ de _____. _____
Declaração de renda
Renda familiar ou pessoal: R\$ _____
O candidato é proprietário de imóveis e/ou veículos?: sim () não () Em caso afirmativo, enumere abaixo:
Em caso de renda familiar, quantas pessoas são dependentes dos/as provedores/as da família?: _____
Em caso de renda pessoal, quantas pessoas dependem da sua renda?: _____
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. _____, ____ de _____ de _____. _____

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL³

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

³ Critérios do Ministério da Educação para Programa de Bolsa Permanência. Disponível no site: <https://procom.ufg.br/n/46864-programa-de-bolsa-permanencia-mec>

- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS

MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

6. EM CASO DE ALUNOS/AS ESTRANGEIROS/AS

- 6.1. Extrato bancário dos últimos meses ou comprovantes de transferência de dinheiro constando as deduções, regras e impostos incididos.
- 6.2. Visto de permanência no país.

7. EM CASO DE ALUNOS/AS SEM RENDA

- 7.1. Comprovantes de ter sido beneficiário de bolsa-permanência ou outros auxílios destinados a pessoas de baixa renda no último 2 anos.
- 7.2. Extrato bancário dos últimos 3 meses.
- 7.3. Empréstimos consignados nos últimos 3 meses.

ANEXO 3

Distância do local de procedência

1. Comprovante de residência: conta de água ou luz no próprio nome ou de titular da conta de parente de primeiro grau.
2. Apenas em caso excepcionais serão aceitos outros comprovantes, devidamente justificados, para análise da comissão de distribuição de bolsas.

Calendário

6 a 8 de março – inscrição e entrega dos documentos comprobatórios na secretaria do PPGAS, de acordo com horários de atendimento externo: **Segundas/Terças** das 13 horas às 18 horas; **Quartas**, das 8 horas às 12h30. O telefone da secretaria do PPGAS é (62) 3521-1825. Caso ninguém se encontre na secretaria recomenda-se colocar a documentação solicitada no escaninho do PPGAS e enviar uma mensagem com os documentos anexos para os seguintes endereços: ppgasufg@yahoo.com.br e coordppgasufg@gmail.com

10 de março - Divulgação do resultado final no site do PPGAS.

Comissão de bolsas do PPGAS

Luis Felipe Kojima Hirano
Coordenador do PPGAS

Camila Azevedo De Moraes Wichers
Vice-coordenadora do PPGAS e Membro da banca do doutorado

Camila Mainardi
Membro da banca de mestrado

Paula Stumpf
Representante Discente